

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ N°. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000 Email: pmosemad@gmail.com

**DECRETO Nº. 412**, de 17 de junho de 2021.

"Dispõe sobre Reversão de Área de Terras do Patrimônio Municipal e da outras Providências."

O Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Óbidos, etc...

**CONSIDERANDO** que a Agremiação Esportiva JAC FUTEBOL CLUBE não cumpriu com objetivo da Lei nº 2.931/1984, principalmente com o que dispõe o artigo 2º e § único da supracitada lei, que enfatiza as obrigações do requerente de procederem no local, às benfeitorias relacionadas às suas atividades operacionais, dentro dos prazos estipulados.

CONSIDERANDO o crescimento desordenado da cidade que gera carência de infraestrutura e serviços públicos. Tendo em vista a preocupação com o bemestar da população a Prefeitura Municipal de Óbidos.

CONSIDERANDO que fora concedido a venda através da Lei 5.432/2018 ao JAC FUTEBOL CLUBE, considerando por fim, que no artigo 2º §único da Lei acima mencionada diz que: "o beneficiário terá o prazo de 02(dois) anos para execução da obra, que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, por motivo justificado" e ainda acrescenta que: "não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, será revertida ao patrimônio municipal".

CONSIDERANDO que a agremiação *JAC FUTEBOL CLUBE*, não cumpriu com a destinação especificada em lei, posto que mesmo depois de 37 (trinta e sete) anos, não fez nenhuma destinação ao imóvel;

CONSIDERANDO que a destinação da área em referência seria para a Implantação de uma Unidade de Policiamento Militar em nosso município, em face que atualmente essa unidade encontra-se instalado em um prédio pertencente à COSANPA, sem as devidas condições estruturais de funcionamento, tanto administrativas quanto operacionais, dificultando exponencialmente a preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio, missão constitucional desta instituição.

CONSIDERANDO que o Município já sinalizou pela implantação dessa Unidade de Policiamento Militar em nossa Cidade. Bem como pelo fato das

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ N° 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000 Email: pmosemad@gmail.com

carências de áreas disponíveis no município para implantação de aparelhos públicos. Assim resolve:

## DECRETA:

- Art. 1º Fica determinada a Reversão ao Patrimônio Municipal, a área de terra, a saber:
  - I Área está situada a Rua Antônio Brito de Souza, s/nº. Bairre Santa Terezinha, medindo 20m (vinte metros) de frente por 30m (trinta metros) ditos de fundos, limitando-se pela frente com a referida artéria, pela direita com João Batista dos Santos, pelo esquerdo com área ocupada pelo Mercado Municipal do Bairro de Santa Terezinha, e pelos fundos com Francisco Pereira dos Santos, Abel Marialva e Edinaldo Costa Siqueira, conforme Lei Municipal nº. 2.931 de 28 de junho de 1984.
- **Art. 2º -** Determino que sejam promovidas as ações necessárias para a formalização da reversão, lavrando a respectiva escritura pública e efetivando-se a sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Óbidos
- Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 17 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 17 de junho de 2021.

LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano